



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CONTRATO PREF. Nº 063 DE 09 DE JULHO DE 2013.**

**O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ESTUDO, ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL (PREFEITURA E FUNDOS).**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacú, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacú, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** SOLUTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA CONTABIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Governador Pedro Ivo Campos nº. 1399 Santa Luzia na , cidade de Abelardo Luz SC, inscrita no CNPJ nº 17.944.465/0001-01, neste ato representada pelo Sócia Administradora **Sra. CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO GRANDO**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Messias de Souza Machado n.720 Bairro Santa Luzia, CEP. 89.830-000 Cidade de Abelardo Luz SC - SC, portadora do CPF nº 025.839.409.96. Denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações consolidadas e Processo Licitatório PREF n. **025/2013** - Modalidade Convite PREF n. **07/2013**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente processo licitatório é a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para estudo, elaboração, apresentação e acompanhamento de projetos junto as esferas estadual e federal (prefeitura e fundos):

Pela prestação de serviço supra caracterizada subentende-se realizar no mínimo os seguintes serviços:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serviços de consultoria a ser realizada pela empresa a ser contratada para que em conjunto com a equipe do município de Ipuacú visando a apresentação de projetos, acompanhamento dos tramites desde a confecção do mesmo (elaboração em si e análise de documentação), realização de entrega/protocolo junto aos órgãos competentes; acompanhamento, verificação junto ao Governo do Estado da situação da documentação e situação em que encontra o projeto com realização de informação permanente ao município. A empresa deverá manter-se sempre atualizada comunicando o município (via e-mail - ipuacu@ipuacu.sc.gov.br) sempre que editais; chamadas publicas ou qualquer outra forma possível de viabilização de recursos ao Município seja disponibilizada pelo Estado de Santa Catarina. Auxilio, conferencia (elaboração quando necessário) e acompanhamento de prestações de contas de recursos vinculados junto aos órgãos competentes do Governo Estadual. A realização dos serviços pela contratada deverá ser sempre em acordo com o município observando-se os preceitos legais (jurídicos/contábeis/orçamentários) fazendo-os com zelo, dedicação e presteza.
02	Serviços de consultoria a ser realizada pela empresa a ser contratada para que em conjunto com a equipe do município de Ipuacú realize a apresentação de projetos, acompanhamento dos tramites desde a confecção do mesmo (elaboração em si e análise de documentação), realização de entrega/protocolo junto aos órgãos competentes (Ministérios, ou qualquer outro órgão do Governo Federal {projetos diretos ou emendas parlamentares}) via SICONV ou não; realizando o acompanhamento, verificação junto ao Governo Federal da situação da documentação e situação em que encontra o projeto com realização de informação permanente ao município. A empresa deverá manter-se sempre atualizada comunicando o município (via e-mail - ipuacu@ipuacu.sc.gov.br) sempre que editais; chamadas publicas; discussão de emendas parlamentares ou qualquer outra forma possível de viabilização de recursos ao Município seja disponibilizada pela União. Auxilio, conferencia (elaboração quando necessário) e acompanhamento de prestações de contas de recursos vinculados junto aos órgãos competentes do Governo Federal. A realização dos serviços pela contratada deverá ser sempre em acordo com o município observando-se os preceitos legais (jurídicos/contábeis/orçamentários) fazendo-os com zelo, dedicação e presteza.

**Parágrafo único:** Os serviços deverão ser prestados e o atendimento realizado junto a sede da administração municipal tantas/quantas vezes forem necessária nunca inferior a duas vezes por semana, e conforme Item 8.1 do Edital:

Estão inclusos neste contrato ainda atendimentos e prestação de serviços assistenciais esporádicas por via telefônica e internet, sempre que o contratante necessitar e solicitar devendo a contratada atender com zelo e presteza.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. A Licitante adjudicada do objeto, e que o executar, comprometer-se-á integralmente pela prestação dos serviços contratados, bem como:

- a) Não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
- b) Estar sempre à disposição da administração no que diz respeito ao objeto de licitação;
- c) Recolher junto à tesouraria da prefeitura municipal a importância devida aos descontos de Imposto de Renda na Fonte e ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
- d) Recolher quaisquer outros impostos que se façam necessários sem gerar qualquer ônus para o Poder Público Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – fiscalizar e controlar a execução do objeto licitado;
- II - esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O valor mensal a ser pago pelos serviços objeto do presente instrumento é de R\$. 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais) por mês e totalizando R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais) pelo período de doze meses.

O pagamento será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal e relatório correspondente dos serviços prestados, conforme cronograma da contabilidade no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado em nome da empresa SOLUTO CONSULTORIA EMPRESARIAL E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, Banco do Brasil Agência 1382-X, Praça de Pagamento Abelardo Luz – SC, Conta Corrente 5.984-6.

**CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2013, sendo:

ÓRGÃO	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA
03.01	(2,5)	3.3 90.39.99.00.00.00

**CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência por **12 meses** a contar da data da assinatura do contrato que é de 09 de julho de 2013 até 08 de julho de 2014, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações consolidadas.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A execução do objeto do presente contrato será feita de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a sub contratação, sendo que o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste, a menos que a inflação média mensal ultrapasse a casa dos 5% (cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu,-SC, 09 de julho de 2013.

**DENILSO CASAL**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SOLUTO C. E. E A. CONTABIL LTDA**  
Cristina de O. M. Grandó  
Contratado

Assessoria Jurídica. Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18445 \_\_\_\_\_

**Clorete Aparecida Ribeiro**  
Cargo: Diretora de Compras e Licitações

**Taciana Vizoli**  
Cargo: Agente de Fiscalização